



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO - (BRASIL)

= LEI Nº 468, DE 29 DE SETEMBRO DE 1964 =

Abre crédito especial .

ANTÔNIO TISSÉO, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas - por lei,

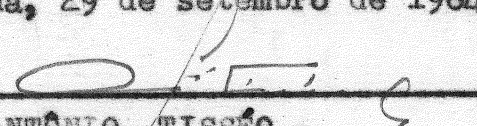
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial, com vigência até 31 de dezembro de 1964, da importância de R\$ 260 304, 40 (duzentos e sessenta mil, trezentos e quatro cruzeiros e quarenta centavos), destinado ao pagamento de reajustamento de seguro - contra acidente do trabalho referente a apólice nº 179 908, da Companhia Minas Brasil, correspondente ao período de - 25/4/1963 a 25/4/1964.

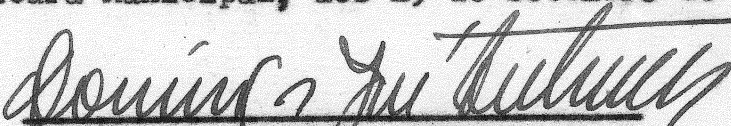
Art. 2º - Para fazer face à despesa mencionada no artigo 1º desta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar as operações de crédito que forem necessárias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 29 de setembro de 1964.


- ANTONIO TISSÉO -
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 29 de setembro de 1964.


DOMINGOS JOSÉ ANTUNES
Diretor Geral da Secretaria